

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 31 de agosto de 2023 • Edição Extraordinária 2589 • Ano XVII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 468/2022
Edital de Convocação nº 123, de 31 de agosto de 2023.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 1702/2023 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR EDUCACIONAL e PROFESSOR PEDAGOGO.**

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 468/2022 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classif.	Inscrição	Candidato
32	504	MIRANDINA GERALDA LEDES
33	814	ELIZAIDE DA SILVA MOREIRA

AUXILIAR EDUCACIONAL

Classif.	Inscrição	Candidato
33	23	FERNANDA ALZIRA PEREIRA
34	561	THAIS DE SOUZA COSTA

PROFESSOR PEDAGOGO

Classif.	Inscrição	Candidato
145	48	GABRYELLE BORGES LUCKEMEYER
146	1077	MARIA ELAINE RIBEIRO DA SILVA
147	371	VERA LUCIA SOARES
148	268	MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO
149	125	SILVIA TUROLLA PERES CHAVES
150	724	MARCIA SILVA FREITAS
151	299	LEIDIANE OLIVEIRA ROCHA
152	267	ELISA SANTOS DA COSTA
153	473	VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA
154	176	EGLACI ALCANTARA VIEIRA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 468.01/2022 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 468.01/2022 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 31 de agosto de 2023.

Cristian dos Santos Perius
Secretário Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 468/2022
Edital de Convocação nº 124, de 31 de agosto de 2023.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício SAS/RH nº 257/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Assistência Social o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de MONITOR SOCIAL.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 468/2022 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

MONITOR SOCIAL

Classif. Inscrição Candidato

17	940	CLEIDY ALVES DOS SANTOS
18	667	KESIA PERIN MARTINES RIBEIRO
19	431	GUILHERME GONÇALVES

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 468.01/2022 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 468.01/2022 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 31 de agosto de 2023.

Cristian dos Santos Perius
Secretário Municipal de Administração

Marilene Vieira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 469/2023
Edital de Convocação nº 090, de 31 de agosto de 2023.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 1539/2023/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA DO SAMU.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 469/2023 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA DO SAMU

Classif. Inscrição Candidato

2 1584 EDYLA PAULA XAVIER DOS SANTOS

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 469.01/2023 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 469.01/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 31 de agosto de 2023.

Cristian dos Santos Perius
 Secretário Municipal de Administração

Eraldo Gonçalves Fortes
 Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 469/2023
Edital de Convocação nº 091, de 31 de agosto de 2023.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 1540/2023/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 469/2023 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif. Inscrição Candidato

62 239 LUCICLEIA DELMONDES DA COSTA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 469.01/2023 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 469.01/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 31 de agosto de 2023.

Cristian dos Santos Perius
 Secretário Municipal de Administração

Eraldo Gonçalves Fortes
 Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 019/2023
Edital de Convocação nº 11.019/2023, de 31 de agosto de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICA a convocação dos classificados do Processo de Seleção de Estagiários, objeto do Edital nº 019/2023 e suas disposições.

Considerando o Ofício nº 240/2023/SEDEC de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico pelo qual solicita a convocação de estagiário da área de ADMINISTRAÇÃO.

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo de Seleção de Estagiários nº 019/2023, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

ADMINISTRAÇÃO – 06 HORAS DIÁRIAS

Classif. Inscrição Candidato

4º 19 DEBORA CRISTINA PISTOLATTI MACEDO

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 01.019/2023 e demais normas aplicáveis e apresentar os seguintes documentos:

1. Fotocópia da Cédula de Identidade RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Fotocópia do título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
4. Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
5. Atestado de frequência da faculdade atualizado;
6. Comprovante de Endereço;
7. Carteira de trabalho (página da foto e verso da página da foto)
8. Comprovante de abertura de conta salário no Banco Bradesco.
9. Exame Admissional a ser realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, proceder agendamento junto à Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

III - Os demais candidatos classificados no Edital nº 019/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a disponibilidade de vagas para esta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do(a) convocado(a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do(a) candidato(a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).

V- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 31 de agosto de 2023.

Cristian dos Santos Perius
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº 043/2021

PORTARIAS

PORTARIA Nº 494/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023	PROCESSO Nº 589/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PAPEL A4, NA COR BRANCO, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Fiscal do Contrato	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Suplente do Fiscal	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 04 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
 PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

**PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**

dioprma@pva.mt.gov.br
 dioprma@outlook.com

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2023 Processo Administrativo nº 1379/2023

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Primavera Do Leste – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis.

Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	REFORMA DA PISTA DE DANÇA EM ANEXO NA PISTA DE CAMINHADA SOLANO CORADINI, ONDE SERA FEITO A CORREÇÃO NAS RACHADURAS, LIXAMENTO COM PEDRA 60 GRÃOS, LAVAGEM E PINTURA COM TINTA PU E PRIME EPOX PARA ATENDER A NECESSIDADE E RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	06 de setembro de 2023
Hora:	08:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local “CIDADÃO – Editais e Licitações”.	

Primavera do Leste - MT 31 de agosto de 2023

Adriano Conceição de Paula
Agente de Contratação

AVISO DE ALTERAÇÃO 1º ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 Processo nº 855/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alteração significativa no Edital, informa-se que o teor da alteração se encontra disponível no documento “1º Adendo Modificador”, disponível em nosso site.

Em virtude da alteração **não impactar** na formulação da proposta informamos que não houve alteração na data para abertura da(s) proposta(s), mantendo esta calendarizada para sexta-feira, 01/09/2023 às 08h30min - horário de Brasília - DF, o local da disputa permanece inalterado.

As demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados.

Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA – Editais e Licitações, bem como no site www.licitanet.com.br.

Primavera do Leste - MT, quinta-feira, 31 de agosto de 2023.

***Regiane Cristina da Silva do Carmo**
Pregoeira

***Jacqueline Oliveira da Silva**
Equipe de Apoio

***Silvia Aparecida Antunes de Oliveira**
Equipe de Apoio

*Original assinado nos autos do processo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 311/2023

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação decorrente do Processo Administrativo nº 1367/2023, Parecer Jurídico nº 182/2023, em favor de HOSPITAL DAS CLÍNICAS PRIMAVERA - LTDA, para prestação de Serviços referente à Procedimentos Cirúrgicos e Exames Especializados (Programa Mais MT Cirurgias 2023), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme o Credenciamento nº 08/2023, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 1.607.096,72 (Um milhão e seiscentos e sete mil e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 31 de agosto de 2023.

Eraldo Gonçalves Fortes
Secretário Municipal de Saúde

*original assinado nos autos do processo

SECRETARIA DE ESPORTES

JESP'S - JOGOS ESCOLARES PRIMAVERENSES - 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E SEMESP
 Grupamentos

**HANDEBOL****HANDEBOL****Tipo: TURNO****Naipes: M****Fase: 01****Cat: INFANTI****GRUPO:A**

- 1 - COLÉGIO NOVA GERAÇÃO
- 2 - COLÉGIO SAN PETRUS
- 3 - COLEGIO MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA

Total de Equipes: 3

HANDEBOL**Cat JUVENIL Tipo: TURNO****Naipes: F Fase: 01****GRUPO:A**

- 1 - COLEGIO MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA
- 2 - IFMT - INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
- 3 - COLÉGIO NOVA GERAÇÃO

Total de Equipes: 3

HANDEBOL**Cat: JUVENIL Tipo: TURNO****Naipes: M Fase: 01****GRUPO:A**

- 1 - COLEGIO MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA
- 2 - COLÉGIO NOVA GERAÇÃO
- 3 - ESCOLA ESTADUAL PROFª ALDA G. SCOPEL

Total de Equipes: 3

HANDEBOL**Cat: MIRIM Tipo: TURNO****Naipes: F Fase: 01****GRUPO:A**

- 1 - COLÉGIO NOVA GERAÇÃO
- 2 - CENTRO EDUCACIONAL PRIMAVERA
- 3 - NOVO HORIZONTE
- 4 - COLÉGIO SAN PETRUS
- 5 - COLEGIO MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA

Total de Equipes: 5

HANDEBOL**Cat: MIRIM Tipo: TURNO****Naipes: M Fase: 01****GRUPO:A**

- 1 - COLÉGIO NOVA GERAÇÃO
- 2 - CENTRO EDUCACIONAL PRIMAVERA
- 3 - COLEGIO MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA

Total de Equipes: 3

HANDEBOL Cat: **PREMIRI** Tipo: **TURNO** Naipes: **F** Fase: **01**

GRUPO:A

- 1 - EMEF MAURO WENDELINO WEIS
- 2 - COLEGIO MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA
- 3 - COLÉGIO NOVA GERAÇÃO
- 4 - CENTRO EDUCACIONAL PRIMAVERA
- 5 - CENTRO ENSINO AQUARELA

Total de Equipes: 5

HANDEBOL Cat: **PREMIRI** Tipo: **TURNO** Naipes: **M** Fase: **01**

GRUPO:A

- 1 - CENTRO EDUCACIONAL PRIMAVERA
- 2 - COLÉGIO NOVA GERAÇÃO
- 3 - EMEF MAURO WENDELINO WEIS
- 4 - CENTRO ENSINO AQUARELA

Total de Equipes: 4

FUTSAL

FUTSAL Cat: **INFANTI** Tipo: **TURNO** Naipes: **M** Fase: **01**

GRUPO:A

- 1 - EE CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA
- 2 - ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE
- 3 - CENTRO EDUCACIONAL PRIMAVERA

GRUPO:B

- 1 - EMEF MAURO WENDELINO WEIS
- 2 - COLÉGIO NOVA GERAÇÃO
- 3 - ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO PATRÍCIO
- 4 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTESS

GRUPO:C

- 1 - ESOLA ESTADUAL CAMPO MASSAPE
- 2 - COLÉGIO SAN PETRUS
- 3 - CENTRO ENSINO AQUARELA
- 4 - EEDIEB GETÚLIO DORNELLES VARGAS

GRUPO:D

- 1 - EMEF 13 DE MAIO
- 2 - CME CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
- 3 - COLEGIO MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA
- 4 - JOÃO RIBEIRO VILELA

Total de Equipes: 15

FUTSAL

Cat: INFANTI Tipo: TURNO

Naipes: F Fase: 01

GRUPO:A

- 1 - COLÉGIO NOVA GERAÇÃO
- 2 - JOÃO RIBEIRO VILELA
- 3 - EMEF 13 DE MAIO

GRUPO:B

- 1 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTESS
- 2 - EE CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA
- 3 - CME CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

Total de Equipes: 6

FUTSL

Cat: JUVENIL Tipo: TURNO

Naipes: M Fase: 01

GRUPO:A

- 4 - EEDIEB GETÚLIO DORNELLES VARGAS
- 5 - JOÃO RIBEIRO VILELA
- 6 - COLÉGIO SAN PETRUS

GRUPO:B

- 4 - ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE
- 5 - ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO
- 6 - COLEGIO MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA

GRUPO:C

- 4 - IFMT - INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
- 5 - CENTRO ENSINO AQUARELA
- 6 - ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO PATRÍCIO
- 7 - ESCOLA ESTADUAL PROFª ALDA G. SCOPEL

GRUPO:D

- 6 - COLÉGIO NOVA GERAÇÃO
- 7 - EE CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA
- 8 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTESS
- 9 - CENTRO EDUCACIONAL PRIMAVERA

Total de Equipes: 14

FUTSAL

Cat: JUVENIL Tipo: TURNO

Naipes: F Fase: 01

GRUPO:A

- 1 - EEDIEB GETÚLIO DORNELLES VARGAS
- 2 - IFMT - INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
- 3 - ESCOLA ESTADUAL PROFª ALDA G. SCOPEL
- 4 - CENTRO ENSINO AQUARELA

GRUPO:B

- 1 - COLÉGIO NOVA GERAÇÃO
- 2 - ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE

- 4 - CME CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
- 5 - COLÉGIO NOVA GERAÇÃO

Total de Equipes: 5

FUTSAL

Cat: PREMIRI Tipo: TURNO

Naipe: M Fase: 01

GRUPO:A

- 1 - CENTRO ENSINO AQUARELA
- 2 - COLÉGIO NOVA GERAÇÃO
- 3 - E.M.E.F. NOSSA SENHORA APARECIDA

GRUPO:B

- 1 - COLEGIO MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA
- 2 - COLÉGIO SAN PETRUS
- 3 - EMEF 13 DE MAIO

GRUPO:C

- 1 - EMEF MAURO WENDELINO WEIS
- 2 - EMEF SÃO JOSÉ
- 3 - CME CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
- 4 - NOVO HORIZONTE

Total de Equipes: 10

BASQUETEBOL

BASQUETEBOL

Cat: MIRIM Tipo: TURNO

Naipe: M Fase: 01

GRUPO:A

- 1 - EMEF SÃO JOSÉ
- 2 - EMEF MAURO WENDELINO WEIS
- 3 - COLEGIO MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA

GRUPO:B

- 1 - COLÉGIO NOVA GERAÇÃO
- 2 - CENTRO EDUCACIONAL PRIMAVERA
- 3 - ESCOLA ESTADUAL PROF. MARIA SEBASTIANA DE SOUZA

Total de Equipes: 6

BASQUETEBOL

Cat: MIRIM Tipo: TURNO

Naipe: F Fase: 01

GRUPO:A

- 1 - EMEF SÃO JOSÉ
- 2 - CENTRO EDUCACIONAL PRIMAVERA
- 3 - COLÉGIO NOVA GERAÇÃO
- 4 - COLEGIO MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA

5 - EMEF MAURO WENDELINO WEIS

Total de Equipes: 5

BASQUETEBOLCat: **PREMIRI** Tipo: **TURNO**Naipes: **M**Fase: **01****GRUPO:A**

- 1 - CENTRO EDUCACIONAL PRIMAVERA
- 2 - COLEGIO MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA

Total de Equipes: 2

BASQUETEBOLCat: **JUVENIL** Tipo: **TURNO**Naipes: **M**Fase: **01****GRUPO:A**

- 1 - COLÉGIO NOVA GERAÇÃO
- 2 - COLEGIO MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA
- 3 - ESCOLA ESTADUAL PROFª ALDA G. SCOPEL

GRUPO:B

- 1 - ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE
- 2 - CENTRO EDUCACIONAL PRIMAVERA
- 3 - IFMT - INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Total de Equipes: 6

BASQUETEBOLCat: **JUVENIL** Tipo: **TURNO**Naipes: **F**Fase: **01****GRUPO:A**

- 1 - CENTRO EDUCACIONAL PRIMAVERA
- 2 - COLEGIO MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA

Total de Equipes: 2

BASQUETEBOLCat: **INFANTI** Tipo: **TURNO**Naipes: **M**Fase: **01****GRUPO:A**

- 1 - COLEGIO MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA
- 2 - COLÉGIO NOVA GERAÇÃO
- 3 - CENTRO EDUCACIONAL PRIMAVERA

GRUPO:B

- 1 - JOÃO RIBEIRO VILELA
- 2 - ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE
- 3 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTESS

Total de Equipes: 6

BASQUETEBOLCat: **INFANTI** Tipo: **TURNO**Naipes: **F**Fase: **01****GRUPO:A**

- 1 - CENTRO EDUCACIONAL PRIMAVERA
- 2 - COLEGIO MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA
- 3 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTESS

Total de Equipes: 3

VOLEIBOL

VOLEIBOL

Cat: PREMIRI Tipo: TURNO

Naipes: F Fase: 01

GRUPO:A

- 1 - EMEF 13 DE MAIO
- 2 - COLEGIO MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA
- 3 - COLÉGIO SAN PETRUS

Total de Equipes: 3

VOLEIBOL

Cat: MIRIM Tipo: TURNO

Naipes: F Fase: 01

GRUPO:A

- 1 - CENTRO EDUCACIONAL PRIMAVERA
- 2 - COLÉGIO NOVA GERAÇÃO
- 3 - NOVO HORIZONTE
- 4 - COLEGIO MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA

Total de Equipes: 4

VOLEIBOL

Cat: JUVENIL Tipo: TURNO

Naipes: F Fase: 01

GRUPO:A

- 1 - COLEGIO MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA
- 2 - ESCOLA ESTADUAL PROFª ALDA G. SCOPEL
- 3 - ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE
- 4 - COLÉGIO SAN PETRUS

GRUPO:B

- 1 - EEDIEB GETÚLIO DORNELLES VARGAS
- 2 - ESCOLA ESTADUAL CAMPO MASSAPE
- 3 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTESS
- 4 - IFMT - INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Total de Equipes: 8

VOLEIBOL

Cat: JUVENIL Tipo: TURNO

Naipes: M Fase: 01

GRUPO:A

- 1 - COLÉGIO NOVA GERAÇÃO
- 2 - ESCOLA ESTADUAL PROFª ALDA G. SCOPEL
- 3 - ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO PATRICIO
- 4 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTESS

GRUPO:B

- 1 - IFMT - INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
- 2 - EEDIEB GETÚLIO DORNELLES VARGAS
- 3 - ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE
- 4 - ESCOLA ESTADUAL CAMPO MASSAPE

Total de Equipes: 8

VOLEIBOL

Cat: INFANTI Tipo: TURNO

Naipes: M Fase: 01

GRUPO:A

- 1 - ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE
- 2 - COLÉGIO NOVA GERAÇÃO
- 3 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTESS
- 4 - EMEF MAURO WENDELINO WEIS

Total de Equipes: 4

VOLEIBOL

Cat: INFANTI Tipo: TURNO

Naipes: F Fase: 01

GRUPO:A

- 1 - ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO PATRICIO
- 2 - COLEGIO MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA
- 3 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTESS

GRUPO:B

- 1 - CENTRO EDUCACIONAL PRIMAVERA
- 2 - COLÉGIO SAN PETRUS
- 3 - ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE
- 4 - COLÉGIO NOVA GERAÇÃO

Total de Equipes: 7

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Lei Municipal nº. 1.620/2016

e-mail: secretaria.conselhos@pva.mt.gov.br

RESOLUÇÃO 07/2023 - CMAS/PVA

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo PROCAD-SUAS Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Primavera do Leste/MT – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Municipal Nº 363/01 e Lei nº 1.620/2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município, através de sua Presidente e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO, conforme Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de agosto de 2023, conforme Ata nº05/2023.

Considerando sua função de Controle Social e disposição de acompanhamento das ações de Política Municipal de Assistência Social do Município de Primavera do Leste e, a aplicação dos recursos afins que devem ser submetidas ao Conselho Municipal para análise e deliberação;

Considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome-MDS Nº 871, de 29 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas o Projeto executivo PROCAD-SUAS de Primavera do Leste/MT no exercício de 2023.

Publique-se

Primavera do Leste – MT, 31 de agosto de 2023.

Joelma Santana Sousa Caldas

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Primavera do Leste/MT

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 245 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Exonerar servidor de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido da mesma, a servidora **CLAUDIA LÚCIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS**, do cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, nomeada pela Portaria 111 de 13 de Fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 31 de Agosto de 2023.

VER. VALDECIR ALVENTINO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ATA Nº 39/2023

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023

Aos trinta (30) dias do mês de agosto de 2023, as 09h00min, reuniram-se extraordinariamente na Sala das Sessões, Antônio Santo Renosto, sede da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Primavera nº 300, Bairro Primavera II. Os Vereadores: Vereador Adriano Carvalho, Vereador Didigeovani de Oliveira Soares, Vereador Elton Baraldi, Vereadora Giovana Paula de Oliveira, Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz, Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana, Vereador José Paulo Zancanaro, Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza, Vereador Manoel Mazzutti Neto, Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves, Vereador Tayllan Barbieri Zanatta, Vereador Valdecir Alventino da Silva, Vereadora Vanessa Amui de Melo, **AUSENTE** Vereador Wellis Marcos Rosa Campos e **AUSENTE** Vereador Renato Cozanelli Júnior. O Vereador Valdecir Alventino da Silva verificou o quórum e declarou sob a “Proteção de Deus” aberta a Sessão Extraordinária da gestão 2021/2024 de 30 de agosto de 2023. O Presidente passou a palavra a Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza, para dar início a leitura do Edital de Convocação número dez e do Processo Legislativo 079/2023, conforme o parágrafo doze do artigo setenta e um do Regimento Interno. Foi dado início a leitura do processo. O Procurador do Denunciado fez requerimento verbal para a dispensa da leitura integral da denúncia e das demais peças, mas não do Relatório Final, que este seja lido. O Presidente colocou em votação o requerimento da Leitura da denúncia, que foi aprovada pelo plenário. Fez novo requerimento verbal: “Requeiro que seja dispensada a leitura de todas as peças anteriores ao relatório final, eu quero do relatório final para frente por que o relatório final ele utiliza, ele faz a síntese do processo para tratar as questões que ele já excluiu da denúncia, para tratar as questões que serão julgadas aqui hoje e da li para frente a gente poder sustentar e terminar a defesa”. Manifestou que “não alegará qualquer vício formal quanto a este fato”. Nenhum vereador se opôs. O Presidente colocou em votação o requerimento, que foi aprovado pelo plenário. O Presidente passou a palavra para o secretário para a leitura do relatório final. Foi alternada entre as Vereadoras: Karla, Vanessa. Finalizada a

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 / (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

leitura, o Presidente solicitou a segunda secretária que procedesse a chamada dos Vereadores inscritos para o uso da palavra. O vereador Adriano solicitou pela ordem, conforme o regimento interno solicitando a suspensão da sessão por 5 minutos. O vereador Adriano solicitou pela ordem, conforme o regimento interno solicitando a suspensão da sessão por mais 15 minutos. Ao findar o tempo de suspensão o presidente solicitou mais 2 minutos de suspensão da sessão. Retornando aos trabalhos conforme dispõe o parágrafo doze do artigo setenta e um do Regimento Interno, salientando que os vereadores inscritos terão o tempo de quinze minutos sem apartes. Dispensou a palavra o Vereador Adriano Carvalho **(3:18)**. Dispensou a palavra o Vereador Elton Baraldi **(3:18)**. Dispensou a palavra o Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz **(3:19)**. Dispensou a palavra a Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana **(3:19)**. Dispensou a palavra o Vereador José Paulo Zancanaro **(3:19)**. Usou a palavra o Vereador Manoel Mazzutti Neto **(3:19)**. Após o uso da palavra dos Vereadores o Presidente passou a palavra ao Procurador/Advogado do denunciado, conforme dispõe o parágrafo doze do artigo setenta e um do Regimento interno, pelo prazo de duas horas, sem apartes, para sua defesa. Usou a Palavra o Procurador do Denunciado Dr. Tiago Alves **(3:30)**. Após o uso da palavra pela defesa, o Presidente concedeu o prazo de cinco minutos para os Vereadores para réplica, vedado apartes conforme dispõe o parágrafo treze do Artigo setenta e um do Regimento Interno: Dispensou o uso da palavra o Vereador Didigeovani de Oliveira Soares; Dispensou o uso da palavra o Vereador Elton Baraldi; Dispensou o uso da palavra a Vereadora Giovana Paula de Oliveira; Dispensou o uso da palavra o Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz; Dispensou o uso da palavra a Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana; Dispensou o uso da palavra o Vereador José Paulo Zancanaro; Dispensou o uso da palavra a Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza; Dispensou o uso da palavra o Vereador Manoel Mazzutti Neto; Dispensou o uso da palavra o Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves; Dispensou o uso da palavra o Vereador Tayllan Barbieri Zanatta; Dispensou o uso da palavra o Vereador Valdecir Alventino da Silva; Dispensou o uso da palavra a Vereadora Vanessa Amui de Melo; Nenhum vereador usou o tempo para a réplica. Após o uso da palavra dos vereadores, o Presidente concedeu o prazo de quarenta minutos para a tréplica da defesa, vedado apartes conforme dispõe o

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

parágrafo treze do Artigo setenta e um do Regimento Interno. A defesa dispensou a tréplica. Finda a defesa, conforme dispõe o parágrafo quatorze do Artigo Setenta do Regimento Interno, o Presidente colocou em votação a denúncia do **ITEM 9.1** do Parecer Final da Comissão Processante, que **opinou pela procedência da denúncia**. “O Vereador Adriano Carvalho, nos fatos que constituem objeto da presente denúncia, incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar, em face a atribuir apelido e debochar da dicção do Vereador Temazin?”. Em votação nominal aberta os Vereadores votaram Favoráveis ou Contrários a Denúncia como especificado a seguir: Vereador Didigeovani de Oliveira Soares Votou SIM; Vereador Elton Baraldi Votou SIM; Vereadora Giovana Paula de Oliveira Votou SIM; Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz Votou SIM; Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana Votou SIM; Vereador José Paulo Zancanaro Votou SIM; Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza Votou SIM; Vereador Manoel Mazzutti Neto Votou SIM; Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves Votou SIM; Vereador Tayllan Barbieri Zanatta Votou SIM; Vereador Valdecir Alventino da Silva Votou SIM; Vereadora Vanessa Amui de Melo Votou SIM; O Presidente Declarou o Vereador Adriano Carvalho CULPADO na votação do Item 9.1. O Presidente colocou em votação a denúncia do **ITEM 9.2** do Parecer Final da Comissão Processante, que **opinou pela improcedência da denúncia**. “O Vereador Adriano Carvalho, nos fatos que constituem objeto da presente denúncia, incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar, em face da qualificação de seus pares de casa com a alcunha de “satânicos, pessoas diabólicas, componentes do grupo das trevas”?”. Em votação nominal aberta os Vereadores votaram favoráveis ou Contrários como especificado a seguir: Vereador Didigeovani de Oliveira Soares Votou SIM; Vereador Elton Baraldi Votou NÃO; Vereadora Giovana Paula de Oliveira Votou SIM; Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz Votou SIM; Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana Votou NÃO; Vereador José Paulo Zancanaro Votou SIM; Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza Votou SIM; Vereador Manoel Mazzutti Neto Votou NÃO; Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves Votou SIM; Vereador Tayllan Barbieri Zanatta Votou NÃO; Vereador Valdecir Alventino da Silva Votou SIM; Vereadora Vanessa Amui de Melo Votou SIM; O Presidente Declarou o Vereador INOCENTE na votação do Item 9.2. O Presidente colocou

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br

Nathalia

Iva

3



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

em votação a denúncia do **ITEM 9.3** do Parecer Final da Comissão Processante, **que opinou pela procedência da denúncia.** “O Vereador Adriano Carvalho, nos fatos que constituem objeto da presente denúncia, incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar, por ofensa ao, a época dos fatos, servidor público Luiz Carlos Rezende, conforme estabelecido no Regimento Interno, Anexo I, capítulo III, DOS ATOS CONTRÁRIOS À ÉTICA AO DECORO PARLAMENTAR, art. 5º, inc. I, letra “b” da Câmara Municipal de Primavera do Leste?”. Em votação nominal aberta os Vereadores votaram favoráveis ou Contrários como especificado a seguir: Vereador Didigeovani de Oliveira Soares Votou SIM; Vereador Elton Baraldi Votou SIM; Vereadora Giovana Paula de Oliveira Votou SIM; Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz Votou SIM; Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana Votou SIM; Vereador José Paulo Zancanaro Votou SIM; Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza Votou SIM; Vereador Manoel Mazzutti Neto Votou SIM; Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves Votou SIM; Vereador Tayllan Barbieri Zanatta Votou SIM; Vereador Valdecir Alventino da Silva Votou SIM; Vereadora Vanessa Amui de Melo Votou SIM; O Presidente Declarou o Vereador CULPADO na votação do Item 9.3. O Presidente colocou em votação a denúncia do **ITEM 9.4** do Parecer Final da Comissão Processante, **que opinou pela improcedência da denúncia.** “O Vereador Adriano Carvalho, nos fatos que constituem objeto da presente denúncia, incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar, por ter efetuado, também por meio de publicações em sua rede social, ataques pessoais referindo-se, à agentes políticos como para servidores de forma pejorativa, atribuindo a estes apelidos depreciativos?”. Em votação nominal aberta os Vereadores votaram favoráveis ou Contrários como especificado a seguir: Vereador Didigeovani de Oliveira Soares Votou SIM; Vereador Elton Baraldi Votou NÃO; Vereadora Giovana Paula de Oliveira Votou SIM; Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz Votou SIM; Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana Votou NÃO; Vereador José Paulo Zancanaro Votou SIM; Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza Votou NÃO; Vereador Manoel Mazzutti Neto Votou NÃO; Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves Votou NÃO; Vereador Tayllan Barbieri Zanatta Votou NÃO; Vereador Valdecir Alventino da Silva Votou NÃO; Vereadora Vanessa Amui de Melo Votou NÃO; O Presidente Declarou o Vereador INOCENTE na votação do Item

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br

Natália

Sua

4



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

9.4. O Presidente colocou em votação a denúncia do **ITEM 9.5** do Parecer Final da Comissão Processante, que **opinou pela procedência da denúncia.**

“Vereador Adriano Carvalho, nos fatos que constituem objeto da presente denúncia, incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar, por ter agido com truculência, de forma agressiva e de ter cometido dentro do parlamento postura ameaçadora contra munícipe presente na Sessão Ordinária realizada em 22/02/2021?”. Em votação nominal aberta os Vereadores votaram favoráveis ou Contrários como especificado a seguir: Vereador Didigeovani de Oliveira Soares Votou SIM; Vereador Elton Baraldi Votou SIM; Vereadora Giovana Paula de Oliveira Votou NÃO; Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz Votou SIM; Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana Votou SIM; Vereador José Paulo Zancanaro Votou SIM; Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza Votou SIM; Vereador Manoel Mazzutti Neto Votou SIM; Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves Votou SIM; Vereador Tayllan Barbieri Zanatta Votou SIM; Vereador Valdecir Alventino da Silva Votou SIM; Vereadora Vanessa Amui de Melo Votou SIM; O Presidente Declarou o Vereador CULPADO na votação do Item 9.5. O Presidente colocou em votação a denúncia do **ITEM 9.6** do Parecer Final da Comissão Processante, que **opinou pela improcedência da denúncia.**

“Vereador Adriano Carvalho, nos fatos que constituem objeto da presente denúncia, incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar em face da existência de conduta persecutória e misógina às mulheres?”. Em votação nominal aberta os Vereadores votaram favoráveis ou Contrários como especificado a seguir: Vereador Didigeovani de Oliveira Soares Votou SIM; Vereador Elton Baraldi Votou NÃO; Vereadora Giovana Paula de Oliveira Votou NÃO; Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz Votou NÃO; Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana Votou NÃO; Vereador José Paulo Zancanaro Votou NÃO; Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza Votou NÃO; Vereador Manoel Mazzutti Neto Votou NÃO; Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves Votou SIM; Vereador Tayllan Barbieri Zanatta Votou NÃO; Vereador Valdecir Alventino da Silva Votou NÃO; Vereadora Vanessa Amui de Melo Votou NÃO; O Presidente Declarou o Vereador INOCENTE na votação do Item 9.6. O Presidente colocou em votação a denúncia do **ITEM 9.7** do Parecer Final da Comissão Processante, que **opinou pela improcedência da denúncia.**

“Vereador Adriano Carvalho, nos fatos que constituem objeto da presente denúncia, incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar em face da existência de conduta persecutória e misógina às mulheres?”. Em votação nominal aberta os Vereadores votaram favoráveis ou Contrários como especificado a seguir: Vereador Didigeovani de Oliveira Soares Votou SIM; Vereador Elton Baraldi Votou NÃO; Vereadora Giovana Paula de Oliveira Votou NÃO; Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz Votou NÃO; Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana Votou NÃO; Vereador José Paulo Zancanaro Votou NÃO; Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza Votou NÃO; Vereador Manoel Mazzutti Neto Votou NÃO; Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves Votou SIM; Vereador Tayllan Barbieri Zanatta Votou NÃO; Vereador Valdecir Alventino da Silva Votou NÃO; Vereadora Vanessa Amui de Melo Votou NÃO; O Presidente Declarou o Vereador INOCENTE na votação do Item 9.6. O Presidente colocou em votação a denúncia do **ITEM 9.7** do Parecer Final da Comissão Processante, que **opinou pela improcedência da denúncia.**

“Vereador Adriano Carvalho, nos fatos que constituem objeto da presente denúncia, incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar em face da existência de conduta persecutória e misógina às mulheres?”. Em votação nominal aberta os Vereadores votaram favoráveis ou Contrários como especificado a seguir: Vereador Didigeovani de Oliveira Soares Votou SIM; Vereador Elton Baraldi Votou NÃO; Vereadora Giovana Paula de Oliveira Votou NÃO; Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz Votou NÃO; Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana Votou NÃO; Vereador José Paulo Zancanaro Votou NÃO; Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza Votou NÃO; Vereador Manoel Mazzutti Neto Votou NÃO; Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves Votou SIM; Vereador Tayllan Barbieri Zanatta Votou NÃO; Vereador Valdecir Alventino da Silva Votou NÃO; Vereadora Vanessa Amui de Melo Votou NÃO; O Presidente Declarou o Vereador INOCENTE na votação do Item 9.6. O Presidente colocou em votação a denúncia do **ITEM 9.7** do Parecer Final da Comissão Processante, que **opinou pela improcedência da denúncia.**

“Vereador Adriano Carvalho, nos fatos que constituem objeto da presente denúncia, incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar em face da existência de conduta persecutória e misógina às mulheres?”. Em votação nominal aberta os Vereadores votaram favoráveis ou Contrários como especificado a seguir: Vereador Didigeovani de Oliveira Soares Votou SIM; Vereador Elton Baraldi Votou NÃO; Vereadora Giovana Paula de Oliveira Votou NÃO; Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz Votou NÃO; Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana Votou NÃO; Vereador José Paulo Zancanaro Votou NÃO; Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza Votou NÃO; Vereador Manoel Mazzutti Neto Votou NÃO; Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves Votou SIM; Vereador Tayllan Barbieri Zanatta Votou NÃO; Vereador Valdecir Alventino da Silva Votou NÃO; Vereadora Vanessa Amui de Melo Votou NÃO; O Presidente Declarou o Vereador INOCENTE na votação do Item 9.6. O Presidente colocou em votação a denúncia do **ITEM 9.7** do Parecer Final da Comissão Processante, que **opinou pela improcedência da denúncia.**

“Vereador Adriano Carvalho, nos fatos que constituem objeto da presente denúncia, incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar em face da existência de conduta persecutória e misógina às mulheres?”. Em votação nominal aberta os Vereadores votaram favoráveis ou Contrários como especificado a seguir: Vereador Didigeovani de Oliveira Soares Votou SIM; Vereador Elton Baraldi Votou NÃO; Vereadora Giovana Paula de Oliveira Votou NÃO; Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz Votou NÃO; Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana Votou NÃO; Vereador José Paulo Zancanaro Votou NÃO; Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza Votou NÃO; Vereador Manoel Mazzutti Neto Votou NÃO; Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves Votou SIM; Vereador Tayllan Barbieri Zanatta Votou NÃO; Vereador Valdecir Alventino da Silva Votou NÃO; Vereadora Vanessa Amui de Melo Votou NÃO; O Presidente Declarou o Vereador INOCENTE na votação do Item 9.6. O Presidente colocou em votação a denúncia do **ITEM 9.7** do Parecer Final da Comissão Processante, que **opinou pela improcedência da denúncia.**

“Vereador Adriano Carvalho, nos fatos que constituem objeto da presente denúncia, incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar em face da existência de conduta persecutória e misógina às mulheres?”. Em votação nominal aberta os Vereadores votaram favoráveis ou Contrários como especificado a seguir: Vereador Didigeovani de Oliveira Soares Votou SIM; Vereador Elton Baraldi Votou NÃO; Vereadora Giovana Paula de Oliveira Votou NÃO; Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz Votou NÃO; Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana Votou NÃO; Vereador José Paulo Zancanaro Votou NÃO; Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza Votou NÃO; Vereador Manoel Mazzutti Neto Votou NÃO; Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves Votou SIM; Vereador Tayllan Barbieri Zanatta Votou NÃO; Vereador Valdecir Alventino da Silva Votou NÃO; Vereadora Vanessa Amui de Melo Votou NÃO; O Presidente Declarou o Vereador INOCENTE na votação do Item 9.6. O Presidente colocou em votação a denúncia do **ITEM 9.7** do Parecer Final da Comissão Processante, que **opinou pela improcedência da denúncia.**

“Vereador Adriano Carvalho, nos fatos que constituem objeto da presente denúncia, incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar em face da existência de conduta persecutória e misógina às mulheres?”. Em votação nominal aberta os Vereadores votaram favoráveis ou Contrários como especificado a seguir: Vereador Didigeovani de Oliveira Soares Votou SIM; Vereador Elton Baraldi Votou NÃO; Vereadora Giovana Paula de Oliveira Votou NÃO; Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz Votou NÃO; Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana Votou NÃO; Vereador José Paulo Zancanaro Votou NÃO; Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza Votou NÃO; Vereador Manoel Mazzutti Neto Votou NÃO; Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves Votou SIM; Vereador Tayllan Barbieri Zanatta Votou NÃO; Vereador Valdecir Alventino da Silva Votou NÃO; Vereadora Vanessa Amui de Melo Votou NÃO; O Presidente Declarou o Vereador INOCENTE na votação do Item 9.6. O Presidente colocou em votação a denúncia do **ITEM 9.7** do Parecer Final da Comissão Processante, que **opinou pela improcedência da denúncia.**

“Vereador Adriano Carvalho, nos fatos que constituem objeto da presente denúncia, incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar em face da existência de conduta persecutória e misógina às mulheres?”. Em votação nominal aberta os Vereadores votaram favoráveis ou Contrários como especificado a seguir: Vereador Didigeovani de Oliveira Soares Votou SIM; Vereador Elton Baraldi Votou NÃO; Vereadora Giovana Paula de Oliveira Votou NÃO; Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz Votou NÃO; Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana Votou NÃO; Vereador José Paulo Zancanaro Votou NÃO; Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza Votou NÃO; Vereador Manoel Mazzutti Neto Votou NÃO; Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves Votou SIM; Vereador Tayllan Barbieri Zanatta Votou NÃO; Vereador Valdecir Alventino da Silva Votou NÃO; Vereadora Vanessa Amui de Melo Votou NÃO; O Presidente Declarou o Vereador INOCENTE na votação do Item 9.6. O Presidente colocou em votação a denúncia do **ITEM 9.7** do Parecer Final da Comissão Processante, que **opinou pela improcedência da denúncia.**

“Vereador Adriano Carvalho, nos fatos que constituem objeto da presente denúncia, incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar em face da existência de conduta persecutória e misógina às mulheres?”. Em votação nominal aberta os Vereadores votaram favoráveis ou Contrários como especificado a seguir: Vereador Didigeovani de Oliveira Soares Votou SIM; Vereador Elton Baraldi Votou NÃO; Vereadora Giovana Paula de Oliveira Votou NÃO; Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz Votou NÃO; Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana Votou NÃO; Vereador José Paulo Zancanaro Votou NÃO; Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza Votou NÃO; Vereador Manoel Mazzutti Neto Votou NÃO; Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves Votou SIM; Vereador Tayllan Barbieri Zanatta Votou NÃO; Vereador Valdecir Alventino da Silva Votou NÃO; Vereadora Vanessa Amui de Melo Votou NÃO; O Presidente Declarou o Vereador INOCENTE na votação do Item 9.6. O Presidente colocou em votação a denúncia do **ITEM 9.7** do Parecer Final da Comissão Processante, que **opinou pela improcedência da denúncia.**

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br

Juliano Zancanaro
Natália Souza

5

Adriano Carvalho
Valdecir Alventino da Silva
Giovana Paula de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

nos fatos que constituem objeto da presente denúncia, incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar, em face de ter em tese efetuado “Ataques às instituições”, notadamente a Ordem dos Advogados do Brasil?”. Em votação nominal aberta os Vereadores votaram favoráveis ou Contrários como especificado a seguir: Vereador Didigeovani de Oliveira Soares Votou SIM; Vereador Elton Baraldi Votou NÃO; Vereadora Giovana Paula de Oliveira Votou NÃO; Vereador Itemar Ferreira de Queiroz Votou SIM; Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana Votou NÃO; Vereador José Paulo Zancanaro Votou NÃO; Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza Votou NÃO; Vereador Manoel Mazzutti Neto Votou SIM; Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves Votou NÃO; Vereador Tayllan Barbieri Zanatta Votou NÃO; Vereador Valdecir Alventino da Silva Votou NÃO; Vereadora Vanessa Amui de Melo Votou NÃO; O Presidente Declarou o Vereador INOCENTE na votação do Item 9.7. Por fim o Presidente colocou em votação o Relatório da Comissão referente a Modulação dos Efeitos da Cassação no que diz respeito a refutação da consequência de inelegibilidade por oito anos a contar do término da legislatura, conforme dispõe a Lei Complementar 64 de 18 de maio de 1.990, esclarecendo que será nominal aberta, onde os Vereadores deverão votar favoráveis ou Contrários a Modulação dos Efeitos, facultando aos mesmos a opção de Abstenção: O Advogado do Denunciado pediu a palavra e solicitou que seja requisitado ao plenário os fatos que foi culpado os itens 9.1, 9.3 e 9.5 a defesa quer que seja submetido ao plenário a pena de suspensão por 15 a 60 dias com ou não remuneração conforme o código de ética. O Presidente suspendeu a sessão por 5 minutos e depois mais 3 minutos. Retornou para a votação do requerimento verbal da defesa do Vereador Adriano Carvalho. Por decisão unânime foi reprovado o pedido formulado pela defesa. No que diz respeito a Modulação dos Efeitos da Cassação no que diz respeito a refutação da consequência de inelegibilidade por oito anos a contar do término da legislatura, conforme dispõe a Lei Complementar 64 de 18 de maio de 1.990. Vereador Didigeovani de Oliveira Soares Votou SIM; Vereador Elton Baraldi Votou SIM; Vereadora Giovana Paula de Oliveira Votou SIM; Vereador Itemar Ferreira de Queiroz Votou SIM; Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana Votou SIM; Vereador José Paulo Zancanaro Votou SIM; Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza Votou SIM;

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Vereador Manoel Mazzutti Neto Votou SIM; Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves Votou SIM; Vereador Tayllan Barbieri Zanatta Votou SIM; Vereador Valdecir Alventino da Silva Votou SIM; Vereadora Vanessa Amui de Melo Votou SIM; O presidente declarou o vereador Adriano Carvalho inelegível. Desta forma o Presidente Declarou o Vereador Adriano Carvalho CASSADO por Quebra de Decoro Parlamentar, solicitou que fosse elaborado o Projeto de Decreto Legislativo, que foi lido e aprovado pelo Plenário por 12 votos favoráveis, 02 ausentes e um impedimento. Conforme dispõe o parágrafo 16 do Artigo setenta e um do Regimento Interno o Presidente solicitou a elaboração do Decreto Legislativo que será pela CASSAÇÃO do Vereador Adriano Carvalho, na sequência o Decreto Legislativo 333 de 30 de agosto de 2023 foi lido e publicado pelo Presidente em Sessão. Conforme dispõe o parágrafo 15 do Artigo setenta e um do Regimento Interno o Presidente determinou a lavratura da Ata, e nada mais havendo a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou, Sob a Proteção de Deus, encerrada esta Sessão Extraordinária, que lida e achada conforme, vai a presente Ata assinada por mim Nathalia Polynne Ferreira da Silva que secretariei os trabalhos e pelo Presidente Vereador Valdecir Alventino da Silva, e demais Vereadores que assim desejarem.

Secretária: *Nathalia Polynne Ferreira da Silva*

Presidente: *[Signature]*

Sua.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Zaccarias

Didi SOUZA

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 333/2023

Decreta a perda de mandato por quebra de decoro parlamentar em face do Vereador ADRIANO CARVALHO.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele publica em sessão o seguinte Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal reconheceu comprovadas a materialidade dos fatos e a autoria, determinadas no Parecer Final exarado pela Comissão Processante criada pelo Decreto Legislativo 331 de 29 de maio de 2023, em desfavor do vereador ADRIANO CARVALHO preenchendo os requisitos legais inculpidos, tomada pelo Egrégio plenário: no ITEM 9.1 foi acolhido por 12 (doze) votos a favor, nenhum voto contra, nenhuma abstenção, 02 (dois) Vereadores ausentes e 01 (um) Impedido de votar; NO ITEM 9.2 - foi acolhido por 08 (oito) votos a favor, 04 (quatro) votos contra, nenhuma abstenção, 02 (dois) Vereadores ausentes e 01 (um) Impedido de votar; NO ITEM 9.3 - foi acolhido por 12 (doze) votos a favor, nenhum voto contra, nenhuma abstenção, 02 (dois) Vereadores ausentes e 01 (um) Impedido de votar; NO ITEM 9.4 - foi acolhido por 04 (quatro) votos a favor 08 (oito) votos contra, nenhuma abstenção, 02 (dois) Vereadores ausentes e 01 (um) Impedido de votar; NO ITEM 9.5 - foi acolhido por 11 (onze) votos a favor e 01 (um) voto contra, nenhuma abstenção, 02 (dois) Vereadores ausentes e 01 (um) Impedido de votar; NO ITEM 9.6 - foi acolhido por 02 (dois) votos a favor, 10 (dez) votos contra, nenhuma abstenção, 02 (dois) Vereadores ausentes e 01 (um) Impedido de votar; NO ITEM 9.7 - foi acolhido por 03 (três) votos a favor e 09 (nove) votos contra, nenhuma abstenção, 02 (dois) Vereadores ausentes e 01 (um) Impedido de votar; O Parecer Final da Comissão referente a Modulação dos Efeitos da Cassação no que diz respeito a refutação da consequência de inelegibilidade por oito anos a contar do término da legislatura, conforme dispõe a Lei Complementar 64 de 18 de maio de 1.990 foi acolhido por 12 (doze) votos a favor, nenhum voto contra, nenhuma abstenção, 02 (dois) Vereadores ausentes e 01 (um) Impedido de votar. Em Sessão Plenária Extraordinária dos Vereadores, realizada em 30/08/2023, julgando prevista a hipótese de quebra de decoro parlamentar contida no art. 7º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, no art. 70, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT e no art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste/MT, determinou a Perda de Mandato em face do Vereador ADRIANO CARVALHO;

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

CONSIDERANDO que a conclusão da Comissão Processante foi pela PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA nos ITENS 9.1, 9.3 e 9.5, com fulcro no inciso III, do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 201/67, em virtude de concorrência do acusado para a prática de atos de quebra de decoro;

CONSIDERANDO que o processamento da denúncia lida e aprovada em Plenário, seguiu o estabelecido no Decreto Lei 201/67, art. 5º e Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste/MT, art. 59, § 7º e Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, art.70 e ss;

CONSIDERANDO que os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa foram rigorosamente obedecidos, bem como o Decreto-Lei nº 201/1967, com similitude a Constituição Federal, a Lei Orgânica e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO, ainda, que a votação, pela cassação, obteve o voto de 2/3(dois terços) dos membros desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que a votação foi feita nominalmente nos termos do Inciso VI, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 201/67, resolve expedir o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada a PERDA DE MANDATO EM FACE DE CASSAÇÃO DO VEREADOR ADRIANO CARVALHO com base nos termos da decisão proferida pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT.

Art. 2º - Fica modulado os efeitos da cassação, limitando a inelegibilidade prevista no art. 1º, Inciso I, alínea “b”, da LC 64/90, até 31 de dezembro de 2032.

Art. 3º Comunique-se ao Juízo Eleitoral da 40ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, comarca de Primavera do Leste/MT.

Art. 4º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste, 30 de Agosto de 2023.

**VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br